PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 322-2091
CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela Lei 3160
05/05/00

LEI Nº 2882, DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza pavimentação de terreno de propriedade particular para ressarcimento de área desapropriada e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a pavimentação do terreno de propriedade de MAURO JOSE MONTOLI, com a área de 740 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Jofre Faria, esquina com Rua Presidente Kenedy, nesta cidade de Formiga.

ART. 2º - A pavimentação autorizada no Artigo 1º tem a finalidade de complementar o ressarcimento de área desapropriada, quando da construção do Terminal Rodoviário, conforme ESCRITURA PUBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº R.01-22.142 - L2, Fl. 01, e TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE firmado em 09 de junho de 1988.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de agosto de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete